

**LEI N.º 7.703, DE 17 DE JUNHO DE 2011**

Altera a Lei 6.091/03, que regulou o Conselho Municipal Antidrogas-COMAD e criou o Fundo de Recursos Municipais Antidrogas-FUNREMAD, para suprimir integrante da diretoria e atribuir à Secretaria da Casa Civil a gestão do fundo; e revoga dispositivos correlatos.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 14 de junho de 2011, **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os artigos 5º e 7º da Lei Municipal nº 6.091, de 16 de julho de 2003, alterada pela Lei nº 7.518, de 15 de julho de 2010, passam a vigorar com as seguintes alterações:

*"Art. 5º - A Diretoria Executiva do Conselho Municipal Antidrogas – COMAD será composta de 04 (quatro) membros, nomeados pelo Prefeito, dentre seus integrantes, a saber:*

*I - Presidente;*

*II - Vice-Presidente;*

*III - 1º Secretário;*

*IV - 2º Secretário." (NR)*

*"Art. 7º - (...)*

*Parágrafo único - Cabe à Secretaria Municipal da Casa Civil, a qual fica vinculado, gerir o Fundo de Recursos Municipais Antidrogas - FUNREMAD." (NR)*

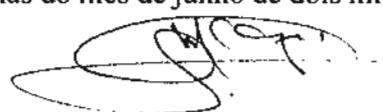
**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogados o § 4º do art. 4º e o art. 8º da Lei Municipal nº 6.091, de 16 de julho de 2003, alterada pela Lei nº 7.518, de 15 de julho de 2010.

  
**MIGUEL HADDAD**

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de junho de dois mil e onze.

  
**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1

Mod.3

